



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 101 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o Art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Iscarlath Gabriela da Silva Severo** aprovada em Concurso Público para o cargo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º - À Servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Dezembro de 2023.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01/12/2023
referente concedo promoção
horizontal (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 038/2023.

Unidade – Gabinete do Prefeito
Destinatário – Flávio Resende de Sousa
Data de Emissão - 01/12/2023

Nome do Servidor: Iscarlath Gabriela da Silva Severo
Ocupação atual: Agente Administrativo
Data de Nascimento: 28/08/1992
Filiação: Virgilio Severo de Araújo
Ruth Geralda da Silva

Documento de Identidade – MG – 17.366.662 SSP/MG
C.P.F.: 108.286.246 -07
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº643 - Douradoquara/MG.

Histórico:

A referida funcionária faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois a mesma tem realizado seu trabalho no Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal(PAV) com eficiência, responsabilidade, demonstrando comprometimento e dedicação ao trabalho realizado; com iniciativas próprias e zelo pelas tarefas desenvolvidas, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade e disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal.